

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**  
**CONTRATO Nº016/ 2022**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OROBÓ E A EMPRESA POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.**

Aos 14 do mês de julho de 2022, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ-PE**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **15.212.323/0001-16**, com sede administrativa na Avenida Agamenon Magalhães, s/n - Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de seu Gestor, Sr. **BRENO BARBOSA DE AGUIAR**, brasileiro, professor, portador do RG N° 675637 SDS/PE, CPF N° 057.849.654-25, residente e domiciliada na João de Moura, nº 14, Centro, Orobó/PE - CEP 55745-000, no presente ato denominado apenas CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 29.446.528/0001-70, estabelecida à Avenida Mário Henrique Mafra, 420 – Loja 3 – Parque Capibaribe - São Lourenço da Mata/PE, devidamente, Tel. (81) 9917-2648, E-mail [polardist.adm@hotmail.com](mailto:polardist.adm@hotmail.com), por intermédio de seu representante legal, Sr.ª Suzanete Maria Santos de Lima, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Estrada das Ubaias, 703, Apto. 1902, Casa Forte – Recife/PE, CEP 52.061-080, portadora da Carteira de Identidade n. 92.259.696 SDS/PE e do CPF n. 800.160.304-00., tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022, Pregão ELETRÔNICO Nº 007/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de cestas básicas, a serem distribuídas para famílias carentes através do Fundo Municipal de Assistência Social de Orobó/PE, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I ao instrumento convocatório e proposta apresentada pela vencedora do Pregão ELETRÔNICO Nº 007/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante todo o período de execução do presente Termo de Contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correm por conta das dotações orçamentárias seguintes, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2022:

- ✓ **08.122.1005.2064 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social**  
**3390.30.99 – Material de Consumo.**
- ✓ **08.242.1005.2066 – Apoio as Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais**  
**3390.32.99 - Material de Distribuição Gratuita**
- ✓ **08.244.1005.2080 – Benefícios Eventuais de enfrentamento à pobreza**
- ✓ **3390.32.99 - Material de Distribuição Gratuita**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão ELETRÔNICO Nº 007/2022, com todas as suas especificações.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por 12 meses.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO**

O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, com entrega diretamente no local determinado pelo Município, mediante Requisições Formais do Fundo Municipal de Assistência Social amente assinadas, contendo a completa identificação do objeto solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSOES DO OBJETO**

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA– DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a

CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer, na sede do município, as quantidades de material, objeto do Pregão ELETRÔNICO Nº 007/2022, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

**Parágrafo Primeiro** - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

**Parágrafo Segundo** - Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Quarto** – Comunicar por escrito ao responsável pela Administração do Fundo Municipal de Assistência Social (PE), qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**Parágrafo Quinto** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Assistência Social (PE), obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

**Parágrafo Primeiro** - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

**Parágrafo Segundo** - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**Parágrafo Terceiro** - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

**Parágrafo Quarto** - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quinto** - Solicitar o fornecimento do material mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva Secretaria demandante;

**Parágrafo Sexto** - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial.

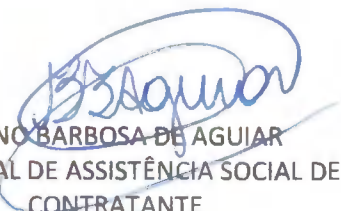
**Parágrafo Sétimo** - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Orobó - PE, 14 de julho de 2022.



BRENO BARBOSA DE AGUIAR  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ  
CONTRATANTE

SUZANETE MARIA SANTOS DE LIMA:80016030400  
Assinado de forma digital por SUZANETE MARIA SANTOS DE LIMA:80016030400  
Dados: 2022.07.15 08:15:43 -03'00'

POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI  
SUZANETE MARIA SANTOS DE LIMA  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Uese

CPF nº: 059.320.894.88

Nome: R.O. Silva

CPF nº: 028.650.211.99

### DETALHAMENTO DO CONTRATO

LOTES	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
1	CESTAS BÁSICAS	UNIDADES	500	DA CASA	R\$190,00	95.000,00
2	CESTAS BÁSICAS	UNIDADES	1.500	DA CASA	R\$ 190,00	285.000,00

### COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA

LOTES	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
1.1	ACHOCOLATADO EM PÓ CONTENDO AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. PACOTE COM - 400G	PACOTE	1	MARATA	R\$ 5,10	R\$ 5,10
1.2	AÇÚCAR OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR DOCE, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, ATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	QUILOGRMA	2	AVILE	R\$ 4,10	R\$ 8,20
1.3	ARROZ TIPO 1PRE-COZIDO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR UNIDADE MÁXIMA DE 15%, 100% NATURAL, 0% DE GORDURA TRANS, NÃO PRECISA LAVAR, ISENTO DE SUJIDADES E PLÁSTICO ATÓXICO.	QUILOGRMA	2	PANELAÇO	R\$ 4,70	R\$ 9,40
1.4	BISCOITO DOCE TIPO MARIA – SEM RECHEIO, BAPRESENTAÇÃO REDONDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO. PACOTE COM 400 GR.	PACOTE	1	MAURICEA	R\$ 5,08	R\$ 5,08
1.5	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER COMPOSIÇÃO BÁSICA, FARINHA DE TRIGO, GORDURAVEGETAL HIDROGENADA, SAL, COM EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, PACOTE COM 400 G, COM DUPLA PROTEÇÃO.	UNIDADE	1	MAURICEA	R\$ 4,60	R\$ 4,60
1.6	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - EM EMBALAGEM A VÁCUO LAMINADA, TORRAÇÃO ESCURA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA	PACOTE	1	MARATÁ	R\$ 11,99	R\$ 11,99

	SATURADA, COM SELO DE PUREZA ABIC, EMBALAGEM COM 250G					
1.7	COLORÍFICO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, FINO HOMOGÊNEO OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS, GRÃOS. LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO DE MATÉRIAS ESTRANHO A SUA ESPÉCIE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100G.	PACOTE	1	PANELAÇO	R\$ 0,83	R\$ 0,83
1.8	COMINHO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100G	PACOTE	1	S.VIVA	R\$ 1,20	R\$ 1,20
1.9	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE. EMBALAGEM COM 350G	FRASCO	1	XAVANTE	R\$ 3,26	R\$ 3,26
1.10	FARINHA DE MANDIOCA (QUEBRADINHA), ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, E NÃO DEVEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO HOMOGÊNEA, AUSÊNCIA DE ODORES ESTRANHOS E ASPECTO DE MOFO. UMIDADE MÁXIMA DE 14%. 1 KG	QUILOGRMA	1	ITAENGA	R\$ 4,30	R\$ 4,30
1.11	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, NOVO, DE RÁPIDO COZIMENTO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, 1 KG	QUILOGRMA	1	DA SERRA	R\$ 10,45	R\$ 10,45
1.12	FEIJÃO MACASSAR, DE 1ª QUALIDADE, NOVO DE RÁPIDO COZIMENTO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES.	QUILOGRMA	1	SERRA VERDE	R\$ 8,70	R\$ 8,70
1.13	FUBÁ DE MILHO, PRÉ-COZIDO, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PRÓPRIA. 500G.	PACOTE	2	KIVITA	R\$ 1,88	R\$ 3,76
1.14	LEITE EM PÓ INTEGRAL - COM TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 26%, INTEGRAL ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO. PCT 200G	PACOTE	2	BETANIA	R\$ 6,23	R\$ 12,46
1.15	MACARRÃO FINO - VITAMINADO, TIPO ESPAGUETE DE SÊMOLA,	PACOTE	2	ALIANÇA	R\$ 3,35	R\$ 6,70



	FINO SEM COLESTEROL, DE BOA QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS, COR AMARELA, FINO. 500G.					
1.16	MARGARINA VEGETAL -VEGETAL, COM SAL, EM EMBALAGEM DE 500 GR. OBS.: DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	UNIDADE	1	CLAYBOM	R\$ 6,03	R\$ 6,03
1.17	ÓLEO DE CANOLA DE CANOLA OU DE SOJA REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ADEQUADA PARA AS ONDIÇÕES PREVISTAS DE ARMAZENAMENTO – 900 ML.	UNIDADE	1	SOYA	R\$ 10,94	R\$ 10,94
1.18	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA COM SABOR CARNE EM GRÃOS 100% NATURAL DESIDRATADA E DESTINADA AO CONSUMO HUMANO, PCT 500G.	PACOTE	1	QUALYSOY	R\$ 4,45	R\$ 4,45
1.19	VINAGRE DE ÁLCOOL FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E ÁGUA, ÁCIDO VOLÁTIL 4,0%, SEM GLÚTEN.	FRASCO	1	GOTA	R\$ 2,30	R\$ 2,30
1.20	FRANGO INTEIRO DE QUALIDADE, CONGELADO, EM PEÇA, RESFRIADO, SEM PÉS, SEM CABEÇA, SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO	QUILOGRMA	2,5	MAURICEA	R\$ 12,64	R\$ 31,60
1.21	LINGUIÇA CALABRESA, CONGELADA A -18°C, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM A VÁCUO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVIDAMENTE ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	QUILOGRMA	1	SÁDIA	R\$ 27,65	R\$ 27,65
1.22	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE PREPARADA COM SARDINHAS FRESCAS, LIMPAS, EVISCERADAS, ESCABEÇADAS, DESCAMADAS, LIVRE DE NADADEIRAS, AUSÊNCIA DE SUJIDADE. EMBALAGEM DE 125G.	LATAS	2	PALMEIRA	R\$ 5,50	R\$ 11,00

<b>VALOR TOTAL DA CESTA</b>	<b>R\$ 190,00</b>
-----------------------------	-------------------

SUZANETE MARIA Assinado de forma digital por SUZANETE SANTOS DE MARIA SANTOS DE LIMA:8001603040 LIMA:80016030400 Dados: 2022.07.15 08:16:29 -03'00'